

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO CEDRO-PE E A EMPRESA: S & S INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA-LTDA – (S & S INFORMÁTICA), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o Nº: **07.381.527/0001-52**, com sede na Rua – Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Nº: **47, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **Gerente do Fundo de Previdência**, a Sra.: **Maria Aparecida de Sá Bem**, brasileira, portadora do CPF Nº: **713.XXX.XXX-87** e de outro lado a Empresa: **S & S INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA-LTDA – (S & S INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **35.055.771/0001-60**, com sede na Rua - **Dr. José Vitor, Nº: 108, CEP: 60.040-630, Fátima, Fortaleza/CE**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Moreira de Holanda Júnior**, inscrito no CPF sob o Nº: **377.900.133-00**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº: **074/2025**, firmado em **20 (vinte)** dias do mês de **Março** de **2025** que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, sendo de natureza contínua, sendo certo que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município do Cedro/PE.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A contratante pagará ao contratado o Valor Mensal de **R\$ - 1.600,00 (Um mil e Seiscentos Reais)**, sendo o Valor Global de **R\$ - 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM

Gestora do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES do Cedro/PE
CONTRATANTE

**S & S INFORMÁTICA, ASSESSORIA E
CONSULTORIA-LTDA - (S & S INFORMÁTICA)**

Samuel Moreira de Holanda Júnior
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome Completo

CPF Nº: _____

Nome Completo

CPF Nº: _____